

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR, JOSÉ EDIBERTO DIAS PANTOJA.**

**Presidente da Câmara Municipal de Mocajuba – PA**

**ANTONIO WANZELER NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6420325 – SSP/PA, CPF nº 008.237.332-97, Título de Eleitor nº 0651 4281 1309 e **ANTONIO BRAGA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3303574 – SSP/PA, CPF nº 622.400.722-53, Título de Eleitor nº 0335 7246 1317, ambos residente e domiciliado neste município de Mocajuba/PA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no **art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967**, bem como nos princípios constitucionais da **legalidade, publicidade, devido processo legal e ampla defesa**, apresentar a seguinte:

## **PETIÇÃO DE NULIDADE DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

### **I – DA LEGITIMIDADE ATIVA**

O ora peticionante **esteve presente na Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2025**, acompanhando **integralmente os trabalhos legislativos** relativos ao recebimento da denúncia contra o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Na condição de **cidadão eleitor regularmente alistado no município**, e tendo presenciado as irregularidades aqui narradas, o peticionante **possui legitimidade ativa** para formular a presente petição, com o objetivo de zelar pela **legalidade dos atos administrativos e pela observância dos princípios constitucionais que regem o processo político-administrativo sancionador**.

---

### **II – DAS IRREGULARIDADES NA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Nos termos do **Edital de Convocação nº 003/2025**, a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Mocajuba foi convocada **exclusivamente** para deliberar sobre o **recebimento formal da denúncia** apresentada pelo cidadão Edivaldo Bráulio Miranda da Silva, conforme se vê da ordem do dia:

*"1. Decidir sobre o recebimento formal da denúncia apresentada pelo senhor Edivaldo Bráulio Miranda da Silva contra o atual Prefeito do*

*Município de Mocajuba, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967."*

Contudo, durante o curso da referida sessão, foi realizada **a imediata formação da Comissão Processante por meio de sorteio**, sem que tal matéria estivesse **expressamente prevista na pauta da convocação**, o que viola frontalmente o disposto no **art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967**, que exige:

*"Recebida a denúncia, na mesma sessão será constituída a comissão processante, com três vereadores sorteados entre os desimpedidos, desde que conste da pauta. "*

Trata-se de uma **sessão extraordinária**, a qual, por força do **princípio da publicidade** e do **regimento interno da Câmara, não pode deliberar sobre assuntos estranhos à pauta previamente fixada**. A prática de inserir matéria não prevista no edital de convocação **configura nulidade absoluta do ato**, maculando de origem a legalidade do procedimento.

---

### **III – DAS OUTRAS ILEGALIDADES PRATICADAS**

Além da irregularidade quanto à pauta, cumpre registrar que a referida sessão **não foi iniciada no horário previamente previsto (9h da manhã), conforme edital**, tendo havido **atraso significativo e injustificado**, o que fere os princípios da **legalidade**, da **moralidade administrativa** e da **transparência**.

Ademais, no momento do **sorteio para composição da Comissão Processante, não houve a devida inspeção pública ou fiscalização dos papéis contendo os nomes dos vereadores**.

Esse procedimento deve obedecer a padrões mínimos de **lisura e publicidade**, especialmente por envolver processo político-administrativo com possível **cassação de mandato eletivo**. A ausência dessa verificação compromete a **imparcialidade do sorteio** e coloca sob suspeita a **validade da escolha dos membros da Comissão**.

A jurisprudência é clara no sentido de que **sorteios sem fiscalização ou transparência são nulos de pleno direito**, por **violação aos princípios da legalidade, publicidade e do devido processo legal**.

---

### **IV – DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO VEREADOR SORTEADO**

Por fim, registra-se ainda que, em **25 de junho de 2025**, o **vereador Elkson Miranda do Carmo**, regularmente sorteado para compor a Comissão Processante, **apresentou pedido formal de desistência**, o que **inviabiliza a continuidade válida dos trabalhos da Comissão**.

Diante dessa vacância, é **imprescindível que o Presidente da Câmara Municipal convoque nova sessão para realização de novo sorteio**, a fim de recompor legalmente a Comissão, **sob pena de nulidade absoluta de todos os atos processuais subsequentes**, já que a Comissão não pode atuar com formação incompleta ou irregular, sob pena de violação ao devido processo legal e à ampla defesa.

## V – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

1. **O reconhecimento da nulidade da formação da Comissão Processante nº 01/2025**, por afronta ao art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/67, bem como aos princípios constitucionais e regimentais que regem os atos da Administração Pública;
2. **O arquivamento do procedimento**, por vício insanável na origem; ou, subsidiariamente, que seja **revogada a portaria de nomeação dos membros da atual Comissão**, com designação de nova sessão **ordinária**, regularmente convocada, com pauta clara e sorteio público, transparente e fiscalizado;
3. Que seja **determinada a recomposição da Comissão Processante**, diante do pedido de desistência do vereador Elson Miranda do Carmo, com novo sorteio em sessão pública, observando-se os princípios da legalidade, publicidade e imparcialidade;
4. A **juntada da presente petição aos autos do procedimento e a ciência ao Presidente da Câmara Municipal**, para adoção das medidas cabíveis.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Mocajuba/PA, 27 de junho de 2025.

  
**ANTONIO WANZELER NETO**

RG nº 6420325 – SSP/PA

CPF nº 008.237.332-97

Título de Eleitor nº 0651 4281 1309

  
**ANTONIO BRAGA**

RG Nº 3303574

CPF nº 622.400.722-53

Título de Eleitor nº 0335 7246 1317

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA</b>
RECEBIDO EM <u>27/06/2025</u>
As <u>11:25</u> Horas
PROTOCOLADO SOB Nº <u>088</u>
 Secretaria Legislativa

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

**CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / UNIVERSAENSE / PERMISO DE CONDUCÇÃO**

NOME DO TITULAR: ANTONIO BRAGA  
 DATA DE EMISSÃO: 22/11/2022

ENDEREÇO: RUA...  
 CIDADE: ...

ASSINATURA DO TITULAR: ANTONIO BRAGA

CLASSIFICACAO	VALIDACAO	RENOVACAO
1	...	...
2	...	...
3	...	...
4	...	...
5	...	...
6	...	...
7	...	...
8	...	...
9	...	...
10	...	...

OBSERVAÇÕES: ...

PARA SERVAÇÃO CONTRAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2769627439

PROIBIDO FALSIFICAR  
 2769627439

